

14-10-62

1/9

Câmara Municipal de Bragança Paulista



PROJETO DE

Lei nº 14/62

Assunto

Concessão Auxílio - Banda 15 Outubro

Distribuído à Comissão

Justiça e Finanças

Primeira Discussão

Aprovado em 29/1/62

Segunda Discussão

Aprovado em 31-12-62

Redação Final

Aprovado em 31-12-62

Observações:

Publicado em 22/5/1962

Secretaria da Câmara Municipal, em

12 de Março de 1962

567/62

Bragança Paulista, 8 de JUNHO de 1.962



Exmo. Senhor
Vereador Tenente CELSO DE FIORE
D.D. Presidente da Comissão de Justiça e Redação
Camara Municipal-Nesta

Prezado Senhor

Com o presente vimos informar a V.Excia. que o auxílio de Cr\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros) dessa Câmara à esta Corporação Musical, destina-se ao pagamento do Regente, gratificações aos músicos e principalmente reforma do instrumental musical.

Sendo só o que se nos oferece para o momento, subcrevemo-nos,

atenciosamente,

ASSOCIAÇÃO MUSICAL XV DE OUTUBRO

Lawrence Del Rio

PRESIDENTE

Milad Abraham

SECRETARIO



Câmara Municipal de Bragança Paulista

3/A

Comissão de Finanças e Orçamento

Bragança Paulista, de de 196.....

Parecer N.º

Emenda modificativa

O artigo 4.º vigorará com a seguinte redação:

Art. 4.º) - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação já verificado no rubrica '82.0.14.1 - "Imposto de transmissão entre vivos" do Orçamento vigente.

Em 31-12-62

[Handwritten signature]

Atestado
ENCAMINHA SE E P. O. QUE SE
[Handwritten signature]
31-12-62

Handwritten mark resembling a stylized 'A' or '14'.

A Câmara Municipal Decreta e o Prefeito Municipal de Bragança Paulista promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1º -Fica concedido no presente exercício um auxílio de Cr. \$80.000,00 (oitenta mil cruzeiros) a Corporação Musical 15 de Outubro.

Artigo 2º-Para fazer jús ao disposto no artigo anterior a Corporação Musical 15 de outubro deverá executar dois concertos públicos mensal em local e hora a ser determinado pelo Chefe do Executivo.

Artigo 3º -O Chefe do Executivo regulamentafa a presente lei, 5 dias após a sua publicação.

~~Artigo 4º-Para atender ao disposto nesta lei, será anulada parcialmente a verba 311-8.81.4 do Orçamento vigente.~~

Artigo 5º -Esta Lei entra em vigôr na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sla das Sessões, 15 de fevereiro de 1 962.

Celso de Fiore

Handwritten signature in blue ink.

Justificativa

A Corporação Musical 15 de outubro já foi aquinhoadá no ano passado com uma pequena verba, a fim de executar dois concertos públicos por mês.

Nêste ano os referidos concertos continuam a serem executados pelo referida corporação conforme tivemos oportunidade de verificar na Praça Raul Leme.

O dinheiro concedido pela municipalidade destina-se a pagar o maestro e gratificar aos músicos, que apesar de ser pouco não deixa de estimular os seus componentes.

Nada mais justo que a exemplo do ano anterior se conceda o auxílio ora proposto.

As Comissões de JUSTIÇA E FINANÇAS,
Data supra,
para os devidos fins.
Sala das Sessões
Celso de Fiore
Presidente da Câmara Municipal

Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Bragança Paulista

COMISSÃO DE MÉRITO

Bragança Paulista, de de 196.....

Parecer N.º.....

de acord

Thomaz

Alvaro

Simão



CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

Comissão de Justiça e Redação

Bragança Paulista, de de 195.....

Parecer N.

6/7
Ao nobre Vereador Osvaldo Alves
de Oliveira para relatar
~~o projeto~~
Presidente

Deixo de dar meu parecer visto que, faço parte da Dire-
toria da referida, Banda 15 de Outubro (sou suspeito)

Sala da Sessões, em 19-3-1962

Almeida Relator

Parecer ao projeto de lei n. 14-62.

O projeto é legal.

Deixamos a critério da comissão de finanças.

Sala das sessões em 2-4-62.

Athanasio

Ayrton Athanasio

fsnt.
12-4-62



CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

Comissão de ~~Justiça e Redação~~ ^{Finanças e Orçamento}

Bragança Paulista, de de 195.....

Parecer N.

Deixemos que os auxílios e concessões sejam feitos em épocas oportunas, na rotacão do orçamento por tempo. Não sou contra o auxílio que pretende o autor do projeto dar a Banda 1^a de Outubro, gloriosa Corporação musical bragançense, porém, por questões de princípio firmadas por mim, quando em oportunidades idênticas me manifestei contra.

[Signature]
Presidente e Relator da
Comissão Finanças e Orçamento
26/4/62

Como membro da Comissão de Finanças sou pela aprovação baseada no art. 4^o.

[Signature]
7/5/62

Mantenho meu ponto de vista exarado, na comissão de justiça e Redação

Odineira - 9-5-1962

Dispõe sobre concessão de auxílio

A Câmara Municipal decreta e o Prefeito Municipal de Bragança Paulista promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica concedido no presente exercício um auxílio de Cr\$80.000,00 (oitenta mil cruzeiros) à Corporação Musical 15 de Outubro.

Artigo 2º - Para fazer jús ao disposto no artigo anterior a Corporação Musical 15 de outubro deverá executar dois concertos públicos mensal em local e hora a ser determinado pelo Chefe do Executivo.

Artigo 3º - O Chefe do Executivo regulamentará a presente lei, 5 dias após a sua publicação.

Artigo 4º - Para atender ao disposto nesta lei, será anulada parcialmente a verba 311-8.81.4 do Orçamento vigente.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

a) Celso de Fiore

JUSTIFICATIVA:

A Corporação Musical 15 de outubro já foi aquinhoadá no ano passado com uma pequena verba, a fim de executar dois concertos públicos por mês. Neste ano os referidos concertos continuam a serem executados pela referida corporação conforme tivemos oportunidade de verificar na Praça Raul Leme.

O dinheiro concedido pela municipalidade destina-se a pagar o maestro e gratificar aos músicos que apesar de ser pouco não deixa de estimular os seus componentes. Nada mais justo que a exemplo do ano anterior se conceda o auxílio ora proposto.

Data supra

a) Celso de Fiore

AS COMISSÕES DE JUSTIÇA E FINANÇAS, para os devidos fins.
Sala das Sessões, 9/3/62

a) Antônio Celidônio Ruette - Presidente em Exercício

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ao nobre vereador Oswaldo Alves de Oliveira para relatar.

a) Celso de Fiore - Presidente

Deixo de dar meu parecer visto que, faço parte da Diretoria da referida Banda 15 de outubro (sou suspeito).

Sala das Sessões, em 19/3/62

a) Oswaldo Alves de Oliveira - Relator

O projeto é legal.

Deixamos a critério da comissão de finanças

Sala das Sessões, em 2/4/62

a) Ayrton Athanzio

José Sergio Conti - 12/4/62

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Deixemos que os auxílios e concessões sejam feitos em épocas oportunas, na votação do orçamento por exemplo. Não sou contra o auxílio que ~~pretende~~ pretende o autor do projeto dar a Banda 15 de Outubro, gloriosa corporação musical bragantina, porém, por questão de princípio firmada por mim, quando em oportunidades idênticas me manifestei contra.

a) Adhemar Magrini Liza - Presidente e Relator

Como membro da comissão de finanças sou pela aprovação baseada no artigo 4º -

a) José Sergio Conti - 7/5/62

Mantenho meu ponto de vista exarado na comissão de Justiça e Redação.

a) Oswaldo Alves de Oliveira - 9/5/62